

Certificado de Homologação

(Intransferível)

N° **3927-13-4414**

Validade: Indeterminada Emissão: 26/03/2014

Fabricante:

RECOMINTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS AERO. LTDA RUA AMBRÓSIO MOLINA 1090 COND. IND SJC XIV EMPREED. E PART LTDA PREDIO J EUGÊNIO DE MELLO 12247000 SAO JOSE DOS CAMPOS SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 3515, emitido pelo **OCD** - **Fundação CPqD**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Estação Terminal de Acesso - Categoria I

Modelo(s):

ATLAS

CARGO

EAGLE

POCKET

Serviço/Aplicação:

Servico Móvel Pessoal - SMP

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx	Potência Máxima de Saída	Designação de Emissões	Tecnologia
(MHz)	(W)		
824,0 a 849,0	1,57	200KG7W	GSM/GPRS
898,5 a 901,0	1,64	200KG7W	GSM/GPRS
907,5 a 915,0	1,64	200KG7W	GSMGPRS
1710,0 a 1785,0	1,23	200KG7W	GSMGPRS
1895,0 a 1910,0	1,08	200KG7W	GSM/GPRS

⁻ Medidas de SAR realizadas sobre 10 gramas de tecido.

Este equipamento incorpora o módulo Transceptor de Radiação Restrita com as seguintes características técnicas:

Faixa de Freqüência (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissão	Tecnologia	Tipo de Modulação	SAR(W/kg) Cabeça	SAR(W/kg) Corpo
2400,0 a 2483,5	0,0098	10M5G7W	salto em frequência	DBPSK, DQPSK e CCK	ı	-
2400,0 a 2483,5	0,0110	16M5G7W	salto em frequência	BPSK, QPSK, 16QAM e 64QAM	-	-

⁻ Taxa máxima de transmissão: até 11 Mbit/s (sequência direta) e até 54 Mbit/s (OFDM 802.11g).

Observações:

- A Estação Terminal de Acesso é um rastreador pessoal.
- Os modelos pertencem à família TRACER TAG GERAÇÃO IV.

- Este certificado está vinculado à vigência do certificado de homologação do módulo de RF nº 2766-10-2618.
- As unidades fabris constam do certificado de conformidade.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira

Gerente de Certificação e Numeração